



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.145 - DE 17 DE AGOSTO DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a complementação da verba destinada à construção da ponte de concreto na localidade de Santos Reis.

Projeto nº 1.032 - Construção da Ponte sobre o Arroio Paredão  
Classificação Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

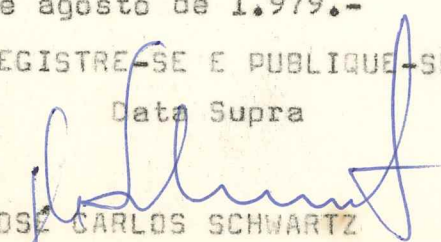
Projeto nº 1.014 - Ampliação da Frota de Equipamentos Rodoviários  
Classificação Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - com recursos FPM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

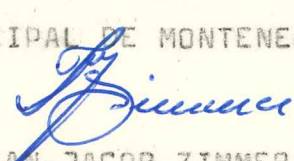
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER  
- Prefeito -